



**MPV 891  
00016**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 891, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

Suprima-se o inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.213, de 1991, na redação dada pelo art. 24 da Lei nº 13.846, de 2019, ripristinando a redação anterior a alteração promovida por essa Lei nº 13.846, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é suprimir a restrição ao acesso e aos direitos previdenciários sobre salário-maternidade previsto na Lei nº 13.846, de 2019. Tal legislação estabeleceu que a concessão das prestações pecuniárias do Regime Geral de Previdência Social depende dos seguintes períodos de carência (...) III - salário-maternidade para as seguradas de que tratam os incisos V e VII do caput do art. 11 e o art. 13 desta Lei: 10 (dez) contribuições mensais, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019).

Sala das Comissões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**



SF/19182.60836-09